

# V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



## A Inserção de uma Matriz Curricular no Ensino Regular Brasileiro

### Autor(es)

Katsura Nayane Balbinot  
Janaina Fabricia Ferreira De Sousa  
Miguel Gonçalves  
Mario Junior De Carvalho Fedrigo

### Categoria do Trabalho

Pesquisa

### Instituição

UNOPAR | ANHANGUERA - CAMPUS CHAPECÓ

### Introdução

A violência doméstica é um assunto antigo e, ao mesmo tempo, atual. Os números falam por si só. Os estudos, pesquisas e a educação sobre emergem necessárias às mais variados públicos. Porém, em relação a educação das crianças e adolescentes, verifica-se a necessidade da adoção de novos mecanismos e novas ferramentas que auxiliem no enfrentamento da questão.

A implementação de uma matéria complementar na grade curricular de ensinos médios e/ou fundamentais demonstra-se adequada e, não só, recomendada, a fim de auxiliar as crianças e adolescentes nos esclarecimentos das mais diversas de violência e nos mecanismos legais de combate a estas.

### Objetivo

Há a necessidade de educação às crianças e adolescentes no ensino fundamental sobre violência doméstica? É recomendável a implementação de uma disciplina obrigatória sobre violência doméstica na grade curricular?

### Material e Métodos

O método empregado é o dedutivo, será feito uma revisão bibliográfica sobre o assunto abordado. As buscas serão realizadas em artigos, google acadêmico, sites, legislações, livros e demais fontes. Buscar-se-á, especialmente, dados e estatísticas relacionados ao tema de pesquisa. Pretende-se estruturar o trabalho, inicialmente, abordando a violência doméstica, para, num segundo momento, falar-se sobre a educação sobre violência doméstica a crianças e adolescentes, para, ao final, elaborar sobre a indicação ou não de uma matriz curricular específica a ser inserida no ensino regular brasileiro.

### Resultados e Discussão

A partir da revisão bibliográfica realizada, observou-se que a violência doméstica no Brasil constitui um grave problema social, com índices elevados e impactos profundos nas vítimas, especialmente mulheres e crianças. Diversas fontes apontam que, apesar dos avanços legislativos — como a Lei Maria da Penha —, ainda há obstáculos culturais, sociais e institucionais que dificultam a prevenção e o enfrentamento efetivo dessa violência.

# V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



As estatísticas dos casos de feminicídio são impressionantes. Em 2024, foram registrados 1.450 feminicídios e 2.485 homicídios dolosos de mulheres (feminicídio enquanto qualificadora do crime de homicídio) e lesões corporais seguidas de morte.

Lei nº 14.994/2024, tornou-se um crime autônomo (art. 121-A do Código Penal), por isso da diferenciação na classificação acima. A referida lei estabeleceu ainda que o condenado por feminicídio deverá usar tornozeleira eletrônica.

## Conclusão

Ao se analisar os dados estatísticos, constata-se que crianças e adolescentes frequentemente são vítimas diretas ou indiretas da violência doméstica, convivendo com episódios que impactam diretamente seu desenvolvimento emocional, cognitivo e social. Nesse contexto, a escola surge como um espaço privilegiado para a promoção de práticas educativas que contribuam para a conscientização, prevenção e combate à violência doméstica.

## Agência de Fomento

CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

## Referências

AGÊNCIA BRASIL. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-03/brasil-registra-1450-feminicidios-em-2024-12-mais-que-ano-anterior#:~:text=Dados%20do%20Relat%C3%83rio%20Anual%20Socioecon%C3%83mico,les%C3%83s%20corporais%20seguidas%20de%20morte>. Acessado em: 13 abr 2025.

TJDF. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/feminicidio-1>. Acessado em: 13 abr 2025.